PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 1 7 9

(11 DE JANEIRO DE 2002)

DISPÕE SOBRE: IDENTIFICA, RECONHECE E CLASSIFICA AS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE METROPOLITANO – SIVIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . .**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA** , na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para efeitos desta lei, conceitua-se como SIVIM o conjunto de vias e instalações existentes que dão suporte aos deslocamentos de passageiros e cargas no Município, e que permitem a articulação principal entre bairros e cidades da Região Metropolitana.

ARTIGO 2º - São objetivos desta lei:

I - Formalizar a classificação de vias do SIVIM com vista a dotar a Administração de um instrumento de operacionalização de políticas e diretrizes relacionadas à circulação e transporte.

II - Prever tratamento urbanístico para as vias e áreas contíguas ao SIVIM.

III – Adequar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, visando garantir a fluidez do tráfego nas vias que constituem o SIVIM, mediante adequada disciplina dos usos lindeiros.

IV - Orientar as comunidades locais na implantação de programas e projetos de seus bairros, compatibilizando-os com as características do SIVIM.

LEI Nº 3 1 7 9 -2-

(11 DE JANEIRO DE 2002)

ARTIGO 3º - Os componentes, vias e instalações, que integram o SIVIM classificam-se, segundo sua função, em três categorias a saber:

. Sistema Viário Macro Metropolitano

. Sistema Viário Metropolitano

. Sistema Viário Metropolitano Secundário

ARTIGO 4º - Esta Lei deverá ser revista para fins de atualização e complementação quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de complementação do SIVIM , novos elementos poderão ser incorporados, por ato do Executivo.

ARTIGO 5º - Fazem parte integrante desta lei os anexos seguintes:

- Anexo I – Listagem das vias que compões o SIVIM do Município.
- Anexo II – Mapa ilustrativo do SIVIM da Sub-região à qual o Município pertence.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Janeiro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.